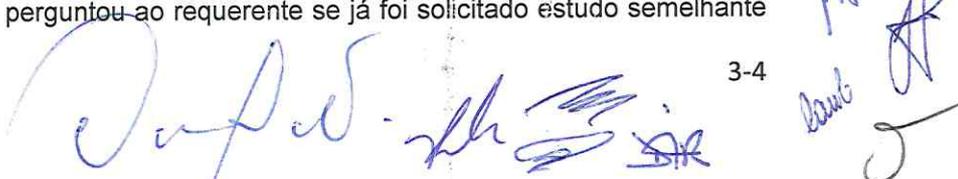


ATA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ.

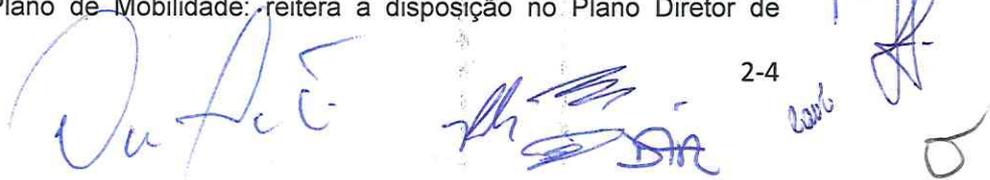
Aos Vinte dias do mês de Maio de Dois Mil e Quatorze, iniciada às nove horas e quarenta e três minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito à Rua Júlia da Costa, número trezentos e vinte e dois, Centro, foi realizada a quinquagésima terceira reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá. Estavam presentes os conselheiros, Ana Paula Meinhardt Barbosa (Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego), Anderson Teixeira (Câmara Municipal de Paranaguá), Débora Temporão de Aguiar Ramos (Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR), Edmir Ferreira (Colônia de Pescadores Z1), Eloir Martins (Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP), Mario Karuta (Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP), Promotora de Justiça Priscila da Mata Cavalcante (Ministério Público do Estado do Paraná – MPE) Rita de Kássia Namani Abe (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão), os representantes da empresa requerente dos Processos Administrativos pertencentes à pauta, Concessionária Ecovia Caminhos do Mar Alexandre Santos e Mário Belão e também Camila Victoria Nascimento (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAS e Secretária Executiva) e o Presidente Antônio Ricardo dos Santos. O Vice Presidente, Conselheiro Eloir (ACIAP), iniciou a reunião, citando que com o decreto do Secretário Municipal de Meio Ambiente, automaticamente este deve assumir o cargo de Presidente deste Conselho, então, por isto, indica que o Presidente Antonio Ricardo presida esta reunião. Explicado previamente que todos os processos contidos na pauta são de referente à Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A e de obras na PR 407, quanto a solicitações de mesmos documentos e foi então iniciada a deliberação acerca do **Processo Administrativo nº 25557/2013– Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A – Ref.: Solicita Anuência Municipal**, informou-se que esta solicitação trata-se de obra para alargamento da alça do Viaduto da PR 407 e BR 277, com a localização na interseção PR 407 no km 0 com a BR 277. No processo consta a Licença de Operação 6562, com validade até 30 de dezembro de 2016, para concessionária de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, e das tramitações existentes no processo, como da SEMPLOG: informa que o projeto apresentado neste Processo Administrativo não atende às necessidades e aos conflitos da população local e das leis que compõem o Plano Diretor; SEMUR: cita que o artigo 1º, §2º da Lei Complementar 64/2007, os projetos de médio e grande porte, que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, viadutos, duplicação de vias ou de reestruturação viária deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental. Informa também da necessidade de licença para construção e atendimento da Lei Municipal 2822/2007 regulamentada pelo Decreto Municipal 544/2013, quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança; SEMOP: manifesta-se de acordo com as soluções executivas apresentadas; SEMMAS: solicita apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e Plano de Controle Ambiental - PCA; SEMSEG (Secretaria Municipal de Segurança): posiciona-se sem impedimentos; SEMPLOG - Comissão do Plano de Mobilidade: informa que o viaduto já foi executado de forma diferente da apresentada, nada restando a declarar; SEMMAS – Engenharias Ambiental e Florestal: Plano Básico Ambiental – PBA, planta ou croqui, com memorial descritivo informando a necessidade de supressão vegetal, e recomposição paisagística. Foi então gerada a Consulta Ambiental Prévia (CAP) 008/2014 e informado que da retirada deste documento, foi entregue pela requerente Projeto Básico de Duplicação, contendo Relatório do Projeto Básico, e Projeto Básico de Execução. **Processo Administrativo nº 25558/2013– Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A – Ref.: Solicita Anuência Municipal**, informou-se que esta solicitação trata-se de obra para alargamento da ponte do rio da Vila, com a localização na PR 407, km 3,080. No processo consta a Licença de Operação 6562, com validade até 30 de dezembro de 2016, para concessionária de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados e Autorização Ambiental 37360, com validade até 17 de junho de 2014 para concessionária de rodovias, pontos, túneis e serviços relacionados. As tramitações existentes no processo, como da SEMPLOG: informa que o projeto apresentado neste Processo Administrativo não atende às necessidades e aos conflitos da população local e das leis que compõem o Plano Diretor; SEMUR: cita que o artigo 1º, §2º da Lei Complementar 64/2007, os projetos de médio e grande porte, que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, viadutos, duplicação de vias ou de reestruturação viária deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental. Informa também da necessidade de licença para construção e atendimento da Lei Municipal 2822/2007 regulamentada pelo Decreto Municipal 544/2013, quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança; SEMOP: manifesta-se de acordo com as soluções executivas apresentadas; SEMMAS: solicita apresentação de Plano de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with names written next to them.

Desenvolvimento Integrado em deslocar a PR407 transformando a atual em Arterial A-08, visto que este projeto não solucionará os conflitos já que não leva em consideração novos empreendimentos que estão construídos ou em aprovação na Prefeitura. Sugere ainda estender até o Rio Guaragaçu, limítrofe com Pontal do Paraná, prever viaduto/trincheira na confluência da PR407 com Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e mais dois, um na UTFPR (sic) e após Floresta do Palmito. Bem como o cumprimento das solicitações feitas nas tramitações 11, 14 e 16. Foi então gerada a CAP 006/2014 e informado que da retirada deste documento, foi entregue pela requerente Projeto Básico de Duplicação, contendo Relatório do Projeto Básico, e Projeto Básico de Execução. **Processo Administrativo nº 25884/2013 – Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A – Ref.: Solicita Anuência Municipal**, informou-se que esta solicitação trata-se de construção de viaduto, com localização na PR 407, km 1+340, ambos os sentidos. No processo consta a Licença de Operação 6562, com validade até 30 de dezembro de 2016, para concessionária de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados. As tramitações existentes no processo, como da SEMPLOG: informa que o projeto apresentado neste Processo Administrativo não atende às necessidades e aos conflitos da população local e das leis que compõem o Plano Diretor e solicitando estudo no cruzamento com o acesso ao UTFPR (sic); SEMUR: cita que o artigo 1º, §2º da Lei Complementar 64/2007, os projetos de médio e grande porte, que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, viadutos, duplicação de vias ou de reestruturação viária deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental. Informa também da necessidade de licença para construção e atendimento da Lei Municipal 2822/2007 regulamentada pelo Decreto Municipal 544/2013, quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança; SEMOP: informa que quanto aos solicitados de drenagem e pavimentação são de responsabilidade da Concessionária que administra o trecho da PR 407; SEMMAS: solicita apresentação de Plano Básico Ambiental – PBA, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, levantamento da área atualmente vegetada que será convertida para área pavimentada (em m²) e tratamento paisagístico do entorno. Foi então gerada a CAP 038/2013. O Projeto Básico de Duplicação, contendo Relatório do Projeto Básico e Projeto Básico de Execução foi analisado pelo SEMPLOG, Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano de Mobilidade e foi decidido pelos técnicos que 1. Não há projeto definitivo para o “viaduto de terra armada” que consta no Estudo Básico apresentado para a transposição da PR 407/Via Arterial A-08 com a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto. Observando a situação projetada nota-se que não há como acessar, em todos os sentidos, a Estrada das Colônia, importante ligação da região no sentido nordeste/sudoeste, considerando, ainda, os novos empreendimento imobiliários e comerciais previstos para a região; 2. Passarelas: sugerimos ampliação no número de passarelas visando o atendimento às crianças que acessam as escolas na Região do Porto Seguro, na altura km 3+300; 3. Marginais: estender até o km 5 em função de novos empreendimentos residenciais em análise na região; 4. Duplicação: atendida a solicitação anterior de extensão até a divisa do município de Paranaguá com o município de Pontal do Paraná. Os técnicos são favoráveis às intervenções apresentadas no Estudo Básico – Projeto Básico de Duplicação, extremamente necessárias, com as considerações apresentadas, e lembram que o Plano Diretor denomina a atual PR 407 como Via Arterial - 08 na sua Lei do Sistema Viário e que a PR 407 poderia ser deslocada para o limite do Perímetro Urbano de Paranaguá, criando um sistema integrado de circulação com a Arterial – 08 (atual PR 407), que beneficiaria também outros municípios do litoral e empreendimento que possam gerar fluxo de veículos de grande porte. Camila indica que o encaminhamento deste processo ao COMMA deu-se pela necessidade da emissão da Anuência Ambiental Municipal para o prosseguimento do licenciamento ambiental estadual e que como os estudos e informações técnicas ambientais estarão presentes no estudo de impacto de vizinhança (EIV), sugere a transferência da responsabilidade destes estudos para o EIV o qual já foi indicado à empresa de fazer. O representante do requerente Sr Mário informa não saber sobre a competência da SEMMAS em licenciar uma rodovia estadual e é respondido pela Promotora de Justiça Priscila da Mata Cavalcante (Representante do MPE) que o EIV é de competência municipal enquanto o Estudo de Impacto Ambiental e seu relatório (EIA-RIMA) é de competência estadual. Ainda acrescenta que não vê como estas informações ambientais possam ser descartadas, mas corrobora com a indicação deles de forma corretiva no EIV. Ricardo pergunta como esta solicitação pode ser feita, e Camila responde que a anuência ambiental municipal, documento originalmente requerido nestes processos poderão vir a ser emitidos com a condicionante da apresentação do EIV corretivo à Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo (CTCMU), no prazo de um ano e então é aberta a votação aos Conselheiros. A primeira a se manifestar é a Conselheira Rita (SEMPLOG), que vota favorável, com a condicionante de apresentar com um prazo determinado o EIV corretivo. A Conselheira Débora (SEMUR), perguntou ao requerente se já foi solicitado estudo semelhante



Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e Plano de Controle Ambiental - PCA; SEMSEG: posiciona-se sem impedimentos; SEMPLOG- Comissão do Plano de Mobilidade: reitera a disposição no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado em deslocar a PR407 transformando a atual em Arterial A-08, visto que este projeto não solucionará os conflitos já que não leva em consideração novos empreendimentos que estão construídos ou em aprovação na Prefeitura. Sugere ainda estender até o Rio Guaragaçu, limítrofe com Pontal do Paraná, prever viaduto/trincheira na confluência da PR407 com Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e mais dois, um na UTFPR (sic) e após Floresta do Palmito. Bem como o cumprimento das solicitações feitas nas tramitações 11, 14 e 16.; SEMMAS – Engenharias Ambiental e Florestal: Plano Básico Ambiental – PBA, planta ou croqui, com memorial descritivo informando a necessidade de supressão vegetal, e recomposição paisagística. Foi então gerada a CAP 009/2014 e informado que da retirada deste documento, foi entregue pela requerente Projeto Básico de Duplicação, contendo Relatório do Projeto Básico, e Projeto Básico de Execução. **Processo Administrativo nº 25559/2013– Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A – Ref.: Solicita Anuência Municipal**, informou-se que esta solicitação trata-se de obras de melhorias nas marginais da PR 407, com localização na PR 407, km 0+700 até 2+800, em ambos os sentidos. No processo consta a Licença de Operação 6562, com validade até 30 de dezembro de 2016, para concessionária de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados. As tramitações existentes no processo, como da SEMPLOG: informa que o projeto apresentado neste Processo Administrativo não atende às necessidades e aos conflitos da população local e das leis que compõem o Plano Diretor; SEMUR: cita que o artigo 1º, §2º da Lei Complementar 64/2007, os projetos de médio e grande porte, que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, viadutos, duplicação de vias ou de reestruturação viária deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental. Informa também da necessidade de licença para construção e atendimento da Lei Municipal 2822/2007 regulamentada pelo Decreto Municipal 544/2013, quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança; SEMOP: solicita a apresentação de projeto de implantação do alargamento em escala e resolução das fotos aéreas, adequadas e georreferenciadas, indicado acesso à malha viária existente e as marginais a serem executadas. Apresentar projeto de drenagem, inclusive definição da bacia hidrográfica, abrangendo os bairros que sofrerão influência das obras de implantação do alargamento da PR407 e seus acessos à malha viária existente. Entregar cópia das ARTs; SEMMAS: solicita a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil referente à obra; SEMSEG: posiciona-se sem impedimentos; SEMPLOG - Comissão do Plano de Mobilidade: reitera a disposição no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado em deslocar a PR407 transformando a atual em Arterial A-08, visto que este projeto não solucionará os conflitos já que não leva em consideração novos empreendimentos que estão construídos ou em aprovação na Prefeitura. Sugere ainda estender até o Rio Guaragaçu, limítrofe com Pontal do Paraná, prever viaduto/trincheira na confluência da PR407 com Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e mais dois, um na UTFPR (sic) e após Floresta do Palmito. Bem como o cumprimento das solicitações feitas nas tramitações 11, 14 e 16 (sic). Foi então gerada a CAP 007/2014 e informado que da retirada deste documento, foi entregue pela requerente Projeto Básico de Duplicação, contendo Relatório do Projeto Básico, e Projeto Básico de Execução. **Processo Administrativo nº 25561/2013– Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A – Ref.: Solicita Anuência Municipal**, informou-se que esta solicitação trata-se de implantação de passarela da PR 407, com localização na PR 407, km 1+640 até 2+400. No processo consta a Licença de Operação 6562, com validade até 30 de dezembro de 2016, para concessionária de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados. As tramitações existentes no processo, como da SEMPLOG: informa que o projeto apresentado neste Processo Administrativo não atende às necessidades e aos conflitos da população local e das leis que compõem o Plano Diretor; SEMUR: cita que o artigo 1º, §2º da Lei Complementar 64/2007, os projetos de médio e grande porte, que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, viadutos, duplicação de vias ou de reestruturação viária deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental. Informa também da necessidade de licença para construção e atendimento da Lei Municipal 2822/2007 regulamentada pelo Decreto Municipal 544/2013, quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança; SEMOP: solicita a apresentação de projeto de locação das passarelas, em escala e resolução das fotos aéreas, adequadas e georreferenciadas, indicado acesso à malha viária existente e as marginais a serem executadas. Apresentar projeto de drenagem, inclusive definição da bacia hidrográfica, abrangendo os bairros que sofrerão influência das obras de implantação do alargamento da PR407 e seus acessos à malha viária existente. Entregar cópia das ARTs; SEMMAS: solicita a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil referente à obra; SEMPLOG - Comissão do Plano de Mobilidade: reitera a disposição no Plano Diretor de



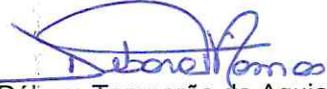
a este em alguma das cidades atingidas pela rodovia e foi informada que não, a Promotora de Justiça Priscila da Mata Cavalcante (Representante do MPE) intervém e diz que a cidade não pode retroceder na legislação. Retomada a votação, o Conselheiro Anderson (Câmara) vota favorável com a inclusão da condicionante do EIV com apresentação de prazo, assim como os Conselheiros Mário (SEMOP), Ana Paula (SEMTRA), Edmir (Colônia de Pescadores), Débora (SEMUR) e Eloir (ACIAP). A Conselheira Priscila se abstém de votar. A decisão então é DEFERIDA pelo COMMA com a emissão da anuência municipal ambiental, incluindo a condicionante da necessidade de EIV corretivo, conforme Lei 2822/2007 e Decreto 544/2013. Encerrados os julgamentos, os Conselheiros são informados da necessidade de intervenção nas árvores, com a retirada de um flamboyant na Travessa Felipe Chede esquina com João Eugênio, duas espécies nas Ruas Manoel Pereira e Manoel Correa, Bockmann e Tuiuti respectivamente, uma figueira no Posto de Saúde da Ilha dos Valadares, dois sombreiros, no Palácio do Visconde de Nácar, com rua de mesmo nome. Também serão cortados, um ipê roxo nas Ruas Conselheiro Correa e Rodrigues Alves, um flamboyant na Rua Manoel Correa, uma grevilea na Vila Guarani na Rua Arcésio Guimarães e um pinheiro de Natal na Rua Soares Gomes. Já no assuntos gerais, os conselheiros são informados sobre dois cursos de cunho ambiental, para ser custeado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, um de Licenciamento e Fiscalização Ambiental Municipal, pela Empresa Gerson Cursos, com carga horária de 12 horas, para 25 participantes, no valor de R\$ 9.985,00 e outro de Análise e Procedimentos para Estudo de Impacto de Vizinhança, pela Empresa Master Ambiental, com 8 horas de carga horária, para 10 a 12 participantes, no valor de R\$ 7.850,00. Ambos os custos destes dois cursos foram aprovados para os funcionários concursados da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Não tendo nenhum assunto de interesse coletivo, pelo Presidente então é, encerrada a quinquagésima terceira reunião do COMMA.

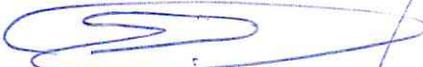

Camila Victoria Nascimento


Antonio Ricardo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente


Ana Paula Meinhart Barbosa
Secretaria Municipal de
Trabalho e Emprego
SEMTRA


Anderson Teixeira
Câmara Municipal de
Paranaguá


Débora Temporão de Aguiar
Ramos
Secretaria Municipal de
Urbanismo
SEMUR


Edmir Ferreira
Colônia de Pescadores Z1


Eloir Martins
Associação Comercial,
Industrial e Agrícola de
Paranaguá
ACIAP


Mario Karuta
Secretaria Municipal de Obras
Públicas
SEMOP


Promotora de Justiça
Priscila da Mata Cavalcante
Ministério Público do Estado do Paraná
MPE


Rita de Kássia Namani Abe
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão
SEMPLOG